PARECER CONCLUSIVO 2015

Parecer conclusivo conforme artigo 370 das Instruções Normativas 02/2008, com alterações introduzidas pela resolução 06/2014, em atendimento às especificações do art. 48 da LCF nº 101/2000 (LRF):

1. Entidade:	SOMIFRAMECO "Associação Missionária dos Franciscanos Menores Conventuais – Cidade dos meninos"
2. Exercício:	2015
3. Processo Administrativo	Nº 12.912/2014
4. Convênio	Nº 16/2015
5. Período de Pagamento	Janeiro a dezembro de 2015
6. Nº de parcelas	12
7. Valor total empenhado	R$ 503.830,35
8. Valor total gasto	R$ 503.830,35
9. Autorizada e Regulamentada:	Lei Municipal 3568/03, Decreto 6494/03 e Lei 8666/93.

I – A localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária, com indicação do respectivo artigo do estatuto social:

A SOMIFRAMECO "Associação Missionária dos Franciscanos Menores Conventuais – Cidade dos meninos", está localizada na Rua Oratório, Nº 1458, CEP 09280-000, no Parque das Nações, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ 57.547.374/0001-49. É uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, fundada em 23 de julho de 1949.

Tem por finalidade estatutária, conforme Artigo 2º do seu Estatuto Social a prestação de assistência social e educacional e saúde à infância, adolescência e adultos desprovidos dos bens sociais.

Art. 3º As atividades referidas no artigo anterior, compreendem, dentre outras:

- A prestação de ensino em seus vários graus;
- O atendimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de zero (0) à 18 anos, dando preferências aos carentes socioeconômicos comprovados;
- O trabalho voltado ao desenvolvimento físico, intelectual, moral, espiritual e social das crianças e adolescentes assistidos;
- A promoção da participação da família na definição das propostas educacionais;

II - O recebimento da prestação de contas dos entes beneficiários, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade:

A entidade procedeu à contabilização dos recursos em conformidade com a regulamentação que rege a matéria, conforme documentos e planilha de gastos anexados nos autos. A prestação de contas da beneficiária encontra-se regular, não sendo aplicada à mesma nenhuma sanção.

IIII - Datas da prestação de contas, e dos repasses concedidos:

A Entidade comprovou as aplicações e os repasses liquidado no exercício 2015 conforme discriminado abaixo:

Repasses Concedidos			Prestação de Contas
Parcela	Data	Valor	Data
1ª	18/03/15	R$ 38.925,80	30/04/2015
2ª	18/03/15	R$ 38.925,80	30/04/2015
3ª	18/03/15	R$ 38.925,80	30/04/2015
4ª	18/06/15	R$ 38.925,80	24/06/2015
5ª	18/06/15	R$ 38.925,80	24/06/2015
6ª	18/06/15	R$ 38.925,80	07/07/2015
7ª	07/08/15	R$ 38.925,80	17/08/2015
8ª	11/09/15	R$ 38.925,80	22/09/2015
9ª	11/09/15	R$ 38.925,80	09/10/2015
10ª	23/10/15	R$ 38.925,80	10/11/2015
11ª	05/11/15	R$ 57.286,17	22/01/2016
12ª	23/12/15	R$ 57.286,18	02/02/2016
Total		**R$ 503.830,35**	

IV – Os valores transferidos, identificando número, data e valor da respectiva nota de empenho, por fonte de recurso:

Empenho	Data	Valor	Fonte de recursos
2015/652	28/012015	**R$ 503.830,35**	Próprios Municipal

V - Os eventuais rendimentos financeiros auferidos:

Não houve rendimentos financeiros.

VI – Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas:

A entidade legalmente constituída, aplicou os recursos recebidos, no valor de **R$ 503.830,35** (quinhentos e três mil, oitocentos e trinta reais e trinta e cinco centavos), de acordo com a finalidade que se destina o benefício, cujos documentos comprobatórios foram juntados ao Processo Administrativo nº 12.912/2014 – Volumes I ao VIII. Não ocorrendo aplicação de sanção.

VII – A data de devolução de eventual valor glosado ou respectivo desconto em parcela subsequente:

Não houve aplicação de glosas a convenente.

VIII – a comprovação de devolução de eventuais saldos:

Não houve sobra de recursos.

IX - a descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados, bem como demonstrar quantitativa e qualitativamente a economicidade obtida, em relação ao previsto em programa governamental:

O objeto do convênio atendeu durante o ano de 2015 a 80 praticantes, pessoas portadoras de deficiência, residentes no município de Mauá, a entidade possui toda a estrutura para atendimento em equoterapia, favorecendo o desenvolvimento do ensino educacional e fortalecendo o aluno no enfrentamento da vida, com melhor qualidade junto a sociedade, utilizando meios pedagógicos adequados na conformidade da necessidade apresentada. Através da equoterapia o cavalo como instrumento principal promove o desenvolvimento e aprendizagem do aluno, tendo como objetivo básico proporcionar condições que favoreçam o desenvolvimento das potencialidades, integração e independência desses praticantes. A execução do objeto obteve economicidade em relação aos gastos, se, comparados com os custos médios da rede de ensino, uma vez que a conveniada já possui toda a infraestrutura, ficando a cargo do município apenas o pagamento de pessoal, consumo e manutenção, atingindo os resultados previstos e as metas propostas na política governamental.

X – O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria:

A Entidade cumpriu as cláusulas pactuadas conforme plano de trabalho e termo de convênio nº 26/2015, atendendo à legislação/regulamentação pertinentes ao objeto do convênio.

XI - A regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do beneficiário e do concessor :

A entidade procedeu à contabilização dos recursos, conforme documentos e planilha de gastos encartados nos autos. A prestação de contas da beneficiária encontra-se regular, os procedimentos de análise das mesmas, seguem a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de são Paulo, na conformidade dos manuais, das resoluções e dos pareceres que tratam do assunto e que dão suporte aos Municípios.

XII - a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações:

Não se aplica ao objeto do convênio.

Entidade Beneficiária: o controle interno na entidade é exercido pelos membros do Conselho Fiscal, órgão responsável pela fiscalização e aprovação das contas, a saber:

Nome	**CPF**
Frei Bruno Manzoni	297.362.189-53
Frei Luiz Favaron	473.353.68-97
Frei Zelirio Pedro Malacarne	072.589.048-75

Conclusão:

A entidade legalmente constituída, de acordo com o termo de convênio nº 26/2015 teve como repasse total o valor de **R$ 503.830,35** (quinhentos e três mil, oitocentos e trinta reais e trinta e cinco centavos). Aplicou os recursos recebidos em sua totalidade, de acordo com a finalidade que se destina o benefício, cujos documentos comprobatórios foram juntados ao Processo Administrativo Nº 12.912/2014 – Volumes I ao VIII. Isto posto, concluímos pela aprovação da presente prestação de contas.

Mauá, 09 de março de 2016.

Lairce Rodrigues de Aguiar
Secretária de Educação

Maria Nunes Leite Freitas
Membro

Débora Síbil Costa
Membro

XIII - a aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do repasse e o respectivo plano de trabalho e de metas, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação do resultado esperado:

A beneficiária aplicou os recursos públicos no objeto do repasse de acordo com o plano de trabalho, atingindo satisfatoriamente as metas propostas.

XIV – que os comprovantes de gastos contenham a identificação da Entidade, da fonte do recurso e do ajuste respectivo:

As notas fiscais e demais comprovantes de despesas foram identificadas de acordo com as especificações acima, e podem ser conferidas no Processo Administrativo Nº 12.912/2014

XV - a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal:

Os recolhimentos dos encargos trabalhistas estão regulares conforme documentos e certidões emitidas pelos órgãos competentes.

XVI - que as cópias dos documentos de despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, com indicação do tipo de repasse e do órgão repassador a que se referem:

Toda documentação entregue para prestação de contas possuem indicação do tipo de repasse e do órgão repassador a que se referem em carimbo específico, bem como também, foram devidamente analisadas e confrontadas com os documentos originais pelos membros integrantes da comissão responsável para analisar e aprovar ou não as prestações de contas das Entidades conveniadas com o Município de Mauá, conforme atestado nos mesmos.

XVII - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade:

O repasse de recursos à entidade atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e economicidade, conforme determina a legislação de Convênios de Cooperação Técnica e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

XVIII – A existência e o regular funcionamento do controle interno de Órgão Concessor e da Entidade Beneficiária, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis:

Órgão concessor: existe e funciona regularmente o Departamento de Controle Interno, vinculado à Secretaria de Finanças, sob a responsabilidade do Sr. Tiago Ferreira Nascimento, CPF nº 318.657.268-18.